



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## **8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023**

### **(Contratualização do SUS)**

**Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.**

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, CPF: 033.480.108-70 e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: 167.070.948-58 e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2023, assinado em 28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO:

**1.1.** Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do **Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008**, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, e resolução que instituiu o financiamento complementar para Assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, denominada **Tabela SUS Paulista**, objeto desse termo aditivo.

**1.2.** Farão jus ao repasse complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, até o limite financeiro de complemento estabelecido pela **Tabela SUS Paulista**, nos termos da **Resolução SS nº 198** de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, os estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde, pelos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial.

**1.3.** Transferência de recursos da **Tabela SUS Paulista** para CONVENIADA para a execução das reformas e readequações estruturais do seu Centro de Imagens, nas salas onde se realizam os exames de radiografia, mamografia, ultrassonografia e ecografia para a Rede Pública de Saúde do município e pacientes atendidos na urgência ou internados na Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Tabela **3** – Das Adequações e Reformas na *Cláusula Sétima*.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Os recursos provenientes da **Tabela SUS Paulista** oriundos do processamento hospitalar e ambulatorial do SUS apurados na competência Fevereiro de 2024, conforme



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Resolução SS nº. 86** de 24 de abril de 2024, no montante a **R\$ 152.275,96** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos) visam realizar as reformas e diversas adequações estruturais nos ambientes do Centro de Imagens da CONVENIADA, elencadas na Tabela 3 – Das Adequações e Reformas contidas na *Cláusula Sétima*, e constantes do Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** As reformas propostas visam qualificar esse espaço de atendimento, pensando que essas mudanças na ambiência serão significativas para alcance de sua finalidade final, que é a adequação integral desse setor para atender em consonância com as Políticas Públicas de Saúde, com as leis municipais e estaduais, normativas que regem o Sistema Único de Saúde e as Normas Sanitárias vigentes, o que resultará em atendimento mais eficiente para os cidadãos que utilizam os serviços radiológicos prestados ao SUS, visto que tratamento dado ao espaço físico é entendido como espaço social, profissional e de relações interpessoais que deve proporcionar atenção acolhedora, humana e resolutiva, pois garantem adequado fluxo de deslocamento dos usuários e profissionais entre as áreas na realização dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### **DAS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** Disciplinar a transferência do recurso da **Tabela SUS Paulista** referente ao processamento hospitalar e ambulatorial do SUS da competência Fevereiro de 2024, creditado pela Secretaria do Estado da Saúde – SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a **Resolução SS nº. 198**, de 29 de dezembro de 2023, para execução do objeto proposto apresentado pela CONVENIADA no Plano de Trabalho, objeto do presente Termo Aditivo.

**3.2.** Transferência de recurso financeiro da **Tabela SUS Paulista**, para acréscimo à remuneração dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados pela CONVENIADA, referente à competência Fevereiro de 2024, nos termos dos Anexos I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e III (Tabela SUS Paulista OPME) da **Resolução SS nº. 198**, de 29 de dezembro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura desse documento.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **DO FINANCIAMENTO**

**5.1.** O investimento adicional estimado previsto da **Tabela SUS Paulista** para a CONVENIADA está descrito na - Tabela **1** – Dos Valores Previstos e Apurados - *Cláusula Sétima*.

**5.2.** O valor de complementação de que trata este Termo se dará com recursos do Tesouro do Estado, nos termos do Artigo 2º. - Parágrafo Terceiro e Anexos I, II, III e IV da **Resolução SS nº. 198** de 29 de dezembro de 2023, cujo valores da competência Fevereiro de 2024 foram publicados na **Resolução SS 86**, de 24 de abril de 2024, para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado.

**5.3.** O valor total mensal a ser repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA não poderá ultrapassar o valor total repassado fundo a fundo pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP ao município.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **DO PROCESSAMENTO**

**6.1.** O valor mensal a que fará jus a CONVENIADA ocorrerá sempre após o processamento da produção pelo DATASUS, onde a SES/SP calculará o valor da complementação, já acrescidos pelo complemento financeiro da **Tabela SUS Paulista**, devidamente publicado por Resolução ou Portaria, e mediante o crédito financeiro proveniente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DOS VALORES

**7.1.** O valor correspondente ao processamento de Fevereiro de 2024 para repasse à CONVENIADA será ao equivalente a **R\$ 152.275,96** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), conforme **Resolução SS nº. 86** de 24 de abril de 2024, e detalhado em link de acesso público no site da Secretaria do Estado da Saúde – SES/SP, contendo o montante correspondente à competência citada: (<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>).

**7.2.** O pagamento de que trata o presente Termo, retroagirá a competência Fevereiro de 2024, haja vista a apuração do processamento hospitalar pelo Ministério, confirmados pela publicação pela **Resolução SS nº. 86** de 24 de abril de 2024.

**7.3.** A utilização dos recursos financeiros para execução do objeto deste termo aditivo está detalhado no Plano de Trabalho e Tabela 3 – Das Adequações e Reformas na *Cláusula Sétima*, que correspondem, especificamente, às adequações da sala de RX, sala e banheiro da ultrassonografia, sala da mamografia, recepção, banheiros da recepção, sala de digitação de laudos, sala de arquivo do RX e adequação da sala adjacente que será agregada, que incluem: 1) troca de piso de todas as salas; 2) reformas completas de todos os banheiros; 3) portas com revestimento de chumbo para a sala que será agregada; 4) tubulação da rede elétrica; 5) quadro de rede elétrica pronto para receber alimentação externa; 6) adequação completa da rede elétrica de todas as salas, incluindo tomadas e interruptores; 7) iluminação completa em todas as salas, incluindo lâmpadas, plafons e refletores a serem usados de acordo com a necessidade e disposição arquitetônica; 8) tubulação e rede de internet completa disponibilizando ponto de acesso e conexão em quadro de distribuição; 9) visor plumbífero de acordo com as normativas técnicas; 10) ponto para climatização em todas as salas; 11) gesso em todas as salas; 12) pintura completa de todas as salas.

*Abra*  
\*  
*[Signature]*  
5



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

### TABELA 1 – DOS VALORES PREVISTOS E APURADOS – SES/SP

Linhas	Fonte Financiamento	Total
1	Convênio (*)	39.690,29
2	AIH Total MS	54.158,61
3	SIA Total MS	103.275,57
4	Total MS (AIH+AMB.)	157.434,18
5	AIH Paulista Total	184.613,54
6	SIA Paulista Total	127.256,45
7	Total Tabela Paulista (AIH+AMB.)	311.869,99
8	Complementação ( Linha 7-Linha 4)	154.435,81
9	Diferença Tab Paulista – Convênios - Jan e Fev/2024 (Linha 8-Linha 1)	114.745,52

Fonte: <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>

(\*) Programa “Mais Santas Casas”

### TABELA 2 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
1	Recebimento dos recursos – competência Fevereiro de 2024	Até o 5º dia útil da assinatura do termo.
2	Início para execução das reformas e adequações	Até 30 dias após aprovação da Vigilância Sanitária, Conselho de Saúde e Secretaria da Saúde.
3	Finalização das reformas e adequações	Até 180 dias, a contar do repasse do recurso.
4	Prestação de contas Conselho / Prefeitura	Mensal, a contar do início da execução.

Fonte: Plano de Trabalho da CONVENIADA

### TABELA 3 – DAS ADEQUAÇÕES E REFORMAS

Item	Descrição	Valor global (R\$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA E DEMOLIÇÃO	10.250,00	10.250,00	-	-	-	-	10.250,00
			100,00%					100,00%
2	FUNDAÇÃO E ALVENARIA - INTERNO - PAREDES	5.400,00	2.700,00	2.700,00	-	-	-	5.400,00
			50,00%	50,00%				100,00%
3	FUNDAÇÃO E ALVENARIA - EXTERNO	68.332,50	-	17.083,13	51.249,38	-	-	68.332,50
				25,00%	75,00%			100,00%
4	LAJE E COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO INCLUINDO ESTUTURA	8.577,50	-	-	8.577,50	-	-	8.577,50
					100,00%			100,00%
5	REBOCO INTERNO - PAREDES	1.620,00	-	405	405	810	-	1.620,00
				25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
6	REBOCO EXTERNO - PAREDES E LAJE	15.556,50	-	3.889,13	3.889,13	7.778,25	-	15.556,50
				25,00%	25,00%	50,00%		100,00%
7	INSTAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	7.575,00	-	-	3.787,50	3.787,50	-	7.575,00
					50,00%	50,00%		100,00%
8	INSTAÇÕES ELÉTRICAS	6.450,00	-	1.612,50	3.225,00	1.612,50	-	6.450,00
				25,00%	50,00%	25,00%		100,00%
9	GRANITO - PEITORIS, SOLEIRAS E BATE MACAS - 25 CM	3.375,00	-	-	1.687,50	1.687,50	-	3.375,00
					50,00%	50,00%		100,00%
10	ESQUADRIAS - PORTAS MADEIRAS INTERNA (80, 90, 100 E 120)	9.300,00	-	-	4.650,00	4.650,00	-	9.300,00
					50,00%	50,00%		100,00%
11	ESQUADRIAS - PORTAS ALUMINIO BHO ACESSIB. (100X210)	5.100,00	-	-	2.550,00	2.550,00	-	5.100,00
					50,00%	50,00%		100,00%
12	ESQUADRIAS - PORTAS COM CHUMBO	7.000,00	-	-	3.500,00	3.500,00	-	7.000,00
					50,00%	50,00%		100,00%
13	ESQUADRIAS - PORTA VIDRO ENTRADA (2,00X2,10)	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00
					100,00%			100,00%

*Assinaturas manuscritas*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Item	Descrição	Valor global (R\$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	TOTAL
14	ESQUADRIAS - JANELAS ALUMINIO INCLUSO VIDRO	4.515,00	-	-	-	4.515,00	-	4.515,00
						100,00%		100,00%
15	ESQUADRIAS - VIDRO TEMPERADO TIPO BRINDE	675	-	-	675	-	-	675
					100,00%			100,00%
16	FORRO DE GESSO	13.000,00	-	-	-	13.000,00	-	13.000,00
						100,00%		100,00%
17	PISO CERÂMICO 80X80 TIPO RETIFICADO - INTERNO	14.625,00	-	-	3.656,25	10.968,75	-	14.625,00
					25,00%	75,00%		100,00%
18	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO RETIFICADO - EXTERNO	4.950,00	-	-	-	4.950,00	-	4.950,00
						100,00%		100,00%
19	REVESTIMENTO CERÂMICO 50X50 BRANCO INT. E EXTERNO	5.712,00	-	-	2.856,00	2.856,00	-	5.712,00
					50,00%	50,00%		100,00%
20	PINTURA INTERNA LATEX INCLUINDO MASSA CORRIDA	14.808,50	-	-	-	7.404,25	7.404,25	14.808,50
						50,00%	50,00%	100,00%
21	PINTURA EXTERNA LATEX ACRILICO	3.978,00	-	-	-	1.989,00	1.989,00	3.978,00
						50,00%	50,00%	100,00%
22	ADAPTAÇÃO SALA TOMOGRAFIA	30.000,00	-	15.000,00	15.000,00	-	-	30.000,00
				50,00%	50,00%			100,00%
23	LOUÇAS PIAS E SANITARIOS + KIT INSTALAÇÃO	4.200,00	-	-	-	2.100,00	2.100,00	4.200,00
						50,00%	50,00%	100,00%
24	TORNEIRAS, DUCHA + KIT INSTALAÇÃO	3.800,00	-	-	-	1.900,00	1.900,00	3.800,00
						50,00%	50,00%	100,00%
25	ADAPTAÇÃO SALA RAIOS X	13.300,00	-	6.650,00	6.650,00	-	-	13.300,00
				50,00%	50,00%			100,00%
26	LIMPEZA DA OBRA	3.400,00	-	-	-	-	3.400,00	3.400,00
							100,00%	100,00%
	<b>PARCIAL</b>		<b>12.960,00</b>	<b>45.727,25</b>	<b>113.170,75</b>	<b>74.371,25</b>	<b>16.793,25</b>	<b>268.000,00</b>
			4,83%	17,06%	42,23%	27,75%	6,27%	100,00%
	<b>ACUMULADO</b>	<b>268.000,00</b>	<b>12.960,00</b>	<b>68.677,25</b>	<b>171.848,00</b>	<b>246.219,25</b>	<b>263.012,50</b>	<b>268.000,00</b>
			4,83%	21,89%	64,12%	91,87%	98,14%	100,00%

Fonte: Plano de Trabalho da CONVENIADA

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Para atender às necessidades de relevante interesse público do Município conveniente, no tocante às definições de natureza orçamentária, que emprestam motivação esse termo aditivo ao Convênio da Contratualização existente entre as partes, por consenso mútuo, à vista da apresentação de ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas pactuadas, ficam compostos de conformidade com o objeto descrito na **Cláusula Segunda deste 8º Termo Aditivo**, que deverão seguir a Tabela 2 – Etapas e Fases de execução, constantes da **Cláusula Sétima**.

**8.2.** Do valor total a ser repassado, equivalente a **R\$ 152.275,96** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos), correspondentes a produção da competência Fevereiro de 2024, fica estabelecido que será repassado em uma única parcela no valor total apurado e creditado na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (Conta Corrente nº. 105600-X / Agência: 4585-3).



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**8.3.** A CONVENIADA fará jus ao repasse financeiro da Secretária do Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, mas o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**9.1.** Os recursos provenientes do pagamento da produção hospitalar e ambulatorial do SUS da competência Fevereiro de 2024, no valor de **R\$ 152.275,96** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos) deverão ser aplicados para execução do objeto deste termo, em cumprimento as etapas de execução já descritas nas Tabelas **2** – Etapas e Fases de Execução e **3** – Das Adequações e Reformas constantes da *Cláusula Sétima*.

**9.2.** A CONVENIADA deverá executar o objeto do Plano de Trabalho aprovado, com a finalidade de execução das melhorias das estruturas das salas que compõem o Centro de Diagnóstico por Imagens da Irmandade, utilizando o referido recurso dentro das disposições legais vigentes, obrigatoriamente, garantindo que os custos desse processo seja viável para sua realização.

**9.3.** Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

**9.4.** A execução das reformas e adequações estruturais contratualizadas neste termo, somente poderão ser realizadas pela CONVENIADA com anuência, respectivamente, da Secretaria, Conselho Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

**9.5.** A CONVENIADA deverá dar ciência à Secretaria e Conselho Municipal da Saúde, apresentando as prestações de contas mensais das fases de execução do projeto.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**9.6.** Garantir que a utilização dos recursos públicos advindos da **Tabela SUS Paulista**, sejam geridos dentro do padrão de economicidade, qualidade, eficiência e transparência.

**9.7.** No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas, conforme descrito na Tabela 2 – Das Etapas e Fases de Execução.

**9.8.** A CONVENIADA deverá apresentar toda documentação comprobatória, faturas, nota fiscal eletrônica, orçamentos e outros os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, junto ao sistema de prestação de contas da Prefeitura Municipal e outros órgãos de controle, nos moldes do Convênio firmado ao qual este se vincula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1.** Se constatado pelos órgãos que regulam os repasses a não utilização dos recursos ou ao não atendimento aos prazos descritos no Plano de Trabalho e Tabela 2 – Das Etapas e Fases de Execução, ou quaisquer outros apontamentos na sua execução, caberá à CONVENIADA devolver integralmente esse recurso aos cofres públicos, incluindo o valor da aplicação financeira no período.

**10.2.** Se as reformas propostas custar a CONVENIADA valor menor do que o recurso transferido, correspondente a **R\$ 152.275,96** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais, e noventa e seis centavos) a Irmandade deverá solicitar autorização à Secretaria e Conselho Municipal da Saúde, para reutilização desse saldo remanescente.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENIENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estadual)**, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**12.1.** São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente 8º Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso estadual, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

**Guariba SP, 13 de Junho de 2024.**

**ELIZABETH HELENA CORREA LEITE**  
Secretária Municipal da Saúde

**LUCIANO JOSE NANZER**  
Provedor da Santa Casa

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal de Guariba

### Testemunhas:

Nome: LUCIANA APARECIDA SANTOS  
CPF: 16708240602  
Assinatura:

Nome: Antonia C. Covalente  
CPF: 483.536.258-65  
Assinatura: